



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 2971 de 03 de dezembro 2012.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro, do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, Localizado à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, nesta cidade de Carmópolis/SE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **Clevertton José Silveira Oliveira**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, nos termos do Decreto Municipal de Registro de Preço nº 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 3867 de 30 de setembro de 2020, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

FORNECEDORA:

EMPRESA: MONTALTEC SERVIÇOS LTDA-ME	
CNPJ:13.163.794/0001-56	FONE/FAX:(79) 3222-8569
END.: RUA SIRIRI, 430- BAIRRO- CENTRO- ARACAJU/SE	E-MAIL:licitacao.montaltec@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA	
VALOR TOTAL: R\$ 35.158,00 (TRINTA E CINCO ML E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) .	

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	VL.Unt.	VL. Total
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS - Algodão Hidrófilo em camadas, com aspecto homogêneo e					

Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo - Fones: (79) 3277-1210
CNPJ 11.417.909/0001-66 – e-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	macio, sem grumos. A manta deve ser uniformemente enrolados entre si, formado por fibra 100% algodão, branqueadas, isenta de amido, alvejante óptico e pH, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300. Deve ser apresentado em mantas uniformes, envolvidos em papel especial e embalado individualmente em saco plástico, peso líquido 500 g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	1.200	NATHY	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
11	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, COR AMBAR, CAPACIDADE 125ML - ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, COR AMBAR, CAPACIDADE 125ML	UN	30	JPROLAB	R\$ 4,00	R\$ 120,00
14	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML - ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	UN	30	JPROLAB	R\$ 8,00	R\$ 240,00
24	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos, que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	50	HOSPFLEX	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo - Fones: (79) 3277-1210
CNPJ 11.417.909/0001-66 – e-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

26	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	100	HOSPFLEX	118,60	11.860,00
57	Fita Adesiva Crepe, em papel crepado, adesivo de borracha, medida de 19 mm x 50 m. - Fita Adesiva Crepe, em papel crepado, adesivo de borracha, medida de 19 mm x 50 m.	UN	30	HOSPFLEX	7,00	210,00
67	Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, medindo 25,4x76,2 mm. Espessura 1,0mm. Caixa com 50 unidades. - Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, medindo 25,4x76,2 mm. Espessura 1,0mm. Caixa com 50 unidades.	CX	70	CRAL	R\$ 9,00	R\$ 630,00
85	Reanimador Manual de Vinil Adulto, Tipo AMBU - Reanimador Manual de Vinil Adulto, Tipo AMBU, Autoclavável a 121 °C e esterilizável a Óxido de Etileno, volume de 1.200 ml ou 1.500 ml, com balão auto-inflável em SILICONE, fluxo unidirecional, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acompanhado de bolsa reservatória de Oxigênio, máscara de silicone adulto e extensão com conector. Acondicionado em maleta apropriada e manual de instruções, contendo dados de identificação e procedência.	UN	10	UNITEC	R\$ 364,80	R\$ 3.648,00

Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo - Fones: (79) 3277-1210
CNPJ 11.417.909/0001-66 – e-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	Ter registro no MS e a embalagem de acordo com RDC 185 da ANVISA.					
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT - Saco para lixo hospitalar 100 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistência ao produto. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de laço permitindo assim maior vedação. Na cor branco leitoso, medindo 75 x 105 cm (LxA), espessura 6 micra.	UN	1.500	QUALITY	R\$ 0,55	R\$ 825,00
162	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ml, BOCA LARGA, COM ESPATULA.	UND	500	CRAL	R\$ 0,25	R\$ 125,00
163	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 50 ml, COM ESPATULA.	Und.	10.000	CRAL	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Carmópolis - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2020 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carmópolis/SE, 24 de novembro de 2020.

CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

Juliano Vieira Montalvão Costa

MONTALTEC SERVIÇOS LTDA-ME
JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA

TESTEMUNHAS:

1- Wilson Santos Melo
CPF: 016.877-615-40

2- Ulfr de Barros (U.V. de Barros)
CPF: 349 446055 85



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 24/11/2020 às 14:51:15 (GMT -3:00)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7.pdf

 ID única do documento: #cbf53d66-018a-4f75-a94e-4ac34dbe872c

Hash do documento original (SHA256): 0c36b70b0c3e18ffea8907cee920154b9b0f00dc92eac31ca4903e481e5c0995

Este Log é exclusivo ao documento número #cbf53d66-018a-4f75-a94e-4ac34dbe872c e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **juliano vieira montalvão costa (Participante)**
Assinou em 24/11/2020 às 14:52:52 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

24/11/2020 às 14:51:15
(GMT -3:00)

24/11/2020 às 14:52:52
(GMT -3:00)

Evento

juliano vieira montalvão costa solicitou as assinaturas.

juliano vieira montalvão costa E-mail licitacao.montaltec@gmail.com, IP: 191.33.70.193 assinou.